

LEI ORDINÁRIA Nº 1.643, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 04 de Dezembro de
2013; 125ª da República.

Prefeito

Inclui no Calendário Oficial do Município de Parnamirim o “Dia do Gari” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Parnamirim, o “Dia do Gari”, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 04 de Dezembro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito